



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 123/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0060836/2022-02**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 123**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 58654154**

<b>PROCESSO</b> 3018/2022	<b>SLA</b>	<b>Nº:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo DEFERIMENTO	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Douglas Teixeira Moraes		<b>CPF:</b>	013.313.646-98
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	DOUGLAS TEIXEIRA MORAES - FAZENDA DO CAMPO/FAZENDA FLORESTA-MATRÍCULA 23.696		<b>CPF:</b>	013.313.646-98
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Sebastião do Oeste		<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-02-1	Avicultura	3	-

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
José Jerônimo Elói Junior - Engenheiro Ambiental	CREA MG nº 136630-D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Elma Ayrão Mariano	1.326.324-9
<b>De acordo:</b>	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização	1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrao Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 30/12/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor (a)**, em 30/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58634673** e o código CRC **E1214BE9**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Processo SLA nº 3018/2022

O empreendimento DOUGLAS TEIXEIRA MORAES - FAZENDA DO CAMPO/FAZENDA FLORESTA-MATRICULA 23.696, situado no município de São Sebastião do Oeste, formalizou em 09/08/2022, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo 3018/2022, que tramita na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco - Supram ASF, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Trata-se de pedido de renovação da licença de operação corretiva Certificado LOC nº 011/2016 concedida através do processo administrativo SIAM nº 15702/2012/005/2015 e válida até 11/11/2022.

Ressalta-se que o presente processo foi formalizado com mais de 120 dias antes do vencimento da licença. Foi apresentado o Relatório de avaliação de desempenho ambiental -RADA/RAS, elaborado pelo Eng. Ambiental José Jerônimo Elói Junior, CREA MG nº 136630-D e ART nº MG20221278008.

O objetivo do presente processo é regularizar a atividade de “Avicultura”, para um parâmetro de 218000 cabeças, caracterizado como Classe 3, nos termos da DN Copam 217/2017, sem critérios locacionais vinculados. Foi informado que após a concessão da licença foi paralisada a atividade de bovinocultura de corte, permanecendo somente avicultura, objeto deste licenciamento.

O empreendimento se desenvolve em área arrendada, está localizado em zona rural, instalado na Fazenda do Campo - Matrícula 23696, que possui, segundo informações do Cadastro Ambiental Rural - CAR, registro nº MG-3164605-AE45.61C8.0DD9.5FAE.5797.AC43.E3DA.7187.

Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022.

A área diretamente afetada pelo empreendimento corresponde a 25,00,00 ha dentro dos quais 1,59,07 ha são de área construída e a área útil corresponde a 18,50 ha. Na imagem abaixo é apresentado o polígono do imóvel rural onde o empreendimento está instalado, e em azul o perímetro do empreendimento.





Fonte: Documento do processo

A reserva legal do imóvel está averbada à margem da matrícula, com área de 19 ha dividida em duas glebas, sendo Gleba 01 com área de 15 ha e Gleba 02 com 4,00,00 ha, ambas com vegetação de floresta estacional semidecidual em estágio médio e avançado de regeneração.

Emprega-se seis funcionários, todos do setor de produção. O regime de operação é com turno único com duração de 8:45 h, durante sete dias por semana e doze meses por ano. Não há sazonalidade no desenvolvimento da atividade.

Os insumos necessários ao desenvolvimento da atividade citados no RAS são pintinhos, ração, medicamentos, desinfetantes, casca de arroz, água. E os equipamentos listados são Silos de ração, siloflex, ventiladores, comedouros automáticos, bombas aspersoras, bombas d'água, bebedouros níples e comedouros infantis.

As etapas de criação das aves incluem:

Etapa	Duração (dias)
Entrada do lote de pintos de 1 dia	01
Engorda das aves para abate	44 a 48
Retirada das aves	01
Preparação da cama de frango para reutilização	02
Enlonamento da cama de frango enleirada	08
Preparação do galpão para um novo lote	02
Vazio sanitário	08
Total	64

Por utilizar produtos ou subproduto da flora, para aquecimento dos galpões nas fornalhas, foram apresentados os Certificados de Registro do IEF de número 5317/2020 para lenha, cavacos e resíduos e nº 5316/2020 para carvão, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares. Ambos com vencimento em 30/09/2022 e deverão ser renovados.

A água utilizada para dessecação animal, climatização de galpões, consumo humano e limpeza e desinfecção de galpões é proveniente de dois poços tubulares, com balanço hídrico abaixo:

Tipo de consumo	Consumo máximo (m³/dia)
Dessedentação das aves	87,3
Consumo humano	5,43
Climatização	25,2
Limpeza e desinfecção de galpões	0,027
Consumo total diário	117,957
<b>Total mensal*</b>	<b>3537,9</b>

\*(sem considerar a limpeza e desinfecção de galpões que não acontece todos os meses)



As fontes de água do empreendimento são dois poços tubulares regularizados através do processos abaixo:

Poço tubular 01: Uso já possui Portaria de Outorga nº 769/2017 de 03/03/2017 com validade até 11/11/2022, no ponto de coordenadas Lat 20°19'23,15" e Long 44°58'23,92", na qual foi autorizada a captação na vazão de 4,5 m<sup>3</sup>/h durante 15 horas/dia, totalizando um volume diário de 67,5 m<sup>3</sup>. O empreendedor solicitou a renovação desta portaria por meio do processo SEI 1370.01.0047879/2022-59, antes de seu vencimento, por isso o por isso a renovação é automática até decisão.

Poço tubular 02: Uso já possui Portaria de Outorga nº 770/2017 de 03/03/2017 com validade até 11/11/2022, no ponto de coordenadas Lat 20°19'21,81" e Long 44°58'24,51", na qual é autorizada a captação na vazão de 3,5 m<sup>3</sup>/h durante 15 horas/dia, totalizando um volume diário de 52,5 m<sup>3</sup>. O empreendedor solicitou a renovação desta portaria por meio do processo SEI 1370.01.0047884/2022-21, antes de seu vencimento por isso a renovação é automática até decisão.

Verifica-se que os volumes outorgados são suficientes para atender a demanda do empreendimento e ainda sobra um pequeno volume, considerando ainda que há períodos de vazio sanitário, permitindo o uso esporádico para limpeza e desinfecção de galpões.

Ressalta-se que após a conclusão da análise dos processos de outorga pela URGA ASF, caso ocorra indeferimento de um ou mais outorgas, a licença em questão no presente processo perderá seu efeito. No RADA-RAS, foram descritos os principais impactos ambientais da atividade, sendo a geração de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.

### **Efluentes líquidos**

Quanto aos efluentes líquidos são gerados nos seguintes pontos:

- Efluentes sanitários gerados na residência e na casa de apoio, sendo informado que é gerada uma quantidade média de 1,8 m<sup>3</sup>/dia, que são destinados ao sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Foi informado que existem três sistemas de tratamento.
- Efluentes líquidos do arco de desinfecção de veículos, na quantidade de dois, são destinados a uma Caixa separadora de água e óleo e posteriormente a sumidouro, gerados na taxa diária de 0,22 m<sup>3</sup>.

A atividade de avicultura não gera efluentes a partir de lavagem de galpões de modo significativo, pois isso não faz parte do manejo da atividade, ocorrendo na higienização destas dependências, a pulverização de solução desinfetante cujo volume aplicado não gera escoamentos para fora dos galpões que pudesse ser coletado e consequentemente tratado.

Foi apresentado um relatório contendo os resultados de análises de automonitoramento, no qual se concluiu que os sistemas vêm operando com eficiência satisfatória quanto a remoção das cargas poluentes geradas no esgotamento sanitário das três residências, demonstrando um bom desempenho do sistema.

Ressalta-se que mesmo tendo sido cobrado o automonitoramento, não há norma para comparação dos resultados e a comparação com a DN Copam CERH 01/2008 é apenas um norteador do desempenho do sistema, pois não há lançamento em curso d'água.

Foi informado que não será necessário realizar modificações nos sistemas já existentes. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do



projetista de forma que os sistemas respondam conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

No item que trata das condicionantes será detalhado o monitoramento a ser realizado para os efluentes líquidos.

### **Resíduos sólidos**

Em relação aos resíduos sólidos, o empreendimento já possuía o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS analisado no processo de licenciamento anterior, e foi informado no RAS que o mesmo continuará sendo executado sem modificações. Ressalta-se que este plano pode ser considerado satisfatório para a atual situação do empreendimento, nos termos da Lei Federal 12305/2010, sugerindo-se apenas que o mesmo seja revisado na metade do prazo da licença ambiental, visto que o prazo de dez anos é bastante longo e podem ocorrer modificações.

O empreendimento realizou o automonitoramento de resíduos sólidos de modo satisfatório, como será relatado no item sobre análise de cumprimento de condicionantes.

Há depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos, sendo que foram apresentadas fotografias para comprovar a situação do mesmo, demonstrando organização e atendimento as especificações de sinalização, separação por classe, acesso restrito, impermeabilização e cobertura.

Há também composteira para destinação de aves mortas. No relatório fotográfico anexo ao RAS foi demonstrado que estas instalações se encontram adequadas, equipadas com canaletas para coleta de chorume, caixa coletora e com entorno impermeabilizado, não sendo visualizada a geração de chorume.

De acordo com sua classe são gerados os seguintes resíduos:

Classe I: Embalagens de produtos químicos (medicamentos, desinfetantes e herbicidas), lâmpadas e resíduos oleosos (lama de caixa SAO

Classe IIA: Embalagens plásticas não contaminadas, papel e papelão, cinzas de calefação, aparas metálicas, aves mortas, cama de frango, sacos de rafia e lodo do tanque séptico e filtro anaeróbio da ETE.

Conforme o PGRS e verificado no auto monitoramento, o empreendimento está realizando a destinação adequada dos resíduos tendo sido apresentados os documentos comprobatórios de regularidade ambiental dos mesmos.

No item que trata das condicionantes será detalhada a medida de monitoramento dos resíduos sólidos.

Quanto ao impacto da geração de ruídos, este não é gerado de modo significativo e não necessita monitoramento, também pelo fato de se tratar de empreendimento instalado em área rural e longe de núcleos populacionais.

Não são gerados efluentes atmosféricos.

O aquecimento dos galpões é feito com lenha de floresta plantada e foram apresentados os Certificados do IEF para produtor e consumidor de produto florestal que se encontram válidos.



Na análise do cumprimento das condicionantes da licença anteriormente concedida, foi verificado que houve cumprimento tempestivo de todas as condicionantes, porém no automonitoramento de efluentes sanitários houve apresentação de relatório incompleto no ano de 2018, motivo pelo qual será lavrado auto de infração. Porém a autuação não caracteriza mau desempenho ambiental.

Considerando que os efluentes sanitários, após o tratamento, são destinados a sumidouro, o fato de ter sido apresentado relatório incompleto no ano de 2018, para o parâmetro pH, não se pode afirmar que houve prejuízos ambientais, tampouco poluição, pois não há norma comparativa de padrões para este tipo de efluente quando há lançamento em solo.

Ademais, nos demais anos os relatórios foram apresentados de modo completo e mesmo não havendo padrão de lançamento, constatou-se desempenho satisfatório dos sistemas.

Considerando que o empreendimento já possuía e mantém os sistemas de controle de impactos ambientais, em análise ao RAS, de seus planos, projetos e demais anexos, sugere-se o **deferimento** deste pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Douglas Teixeira de Moraes - Fazenda Campo/Fazenda Floresta Matrícula 23696” para as atividades de “Avicultura” no município de São Sebastião do Oeste - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental vigente.



#### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Douglas Teixeira de Moraes - Fazenda Campo/Fazenda Floresta Matrícula 23696”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a manifestação da URGA ASF referente à conclusão de análise dos processos de outorga nº SEI 1370.01.0047879/2022-59 e 1370.01.0047884/2022-21, sobre deferimento ou não dos pedidos.	10 dias após a publicação oficial da decisão pela URGA ASF.
03	Caso os processos de outorga sejam indeferidos, a presente licença perderá seu efeito.	

00\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Douglas Teixeira de Moraes - Fazenda Campo/Fazenda Floresta Matrícula 23696”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída das Caixas SAO dos dois arcos de desinfecção de veículos	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas, substâncias tensoativas	Semestralmente

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

\*\*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: Entrada da Caixa SAO. Saída da Caixa SAO

**Relatórios:** Enviar **semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

	Transportad	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO total	Obs.



Resíduo				or					do semestre (tonelada/semestre)				
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a		
							Razão social	Endereç o completo					

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar  
quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

- Outras (especificar)

- Incineração

## 2.2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.